



# *Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

## **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 016/2013**

**"Altera os itens III e IV do Art. 16 da Lei Complementar 006/2011 e dá outras providências".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO**, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Os itens III e IV do Artigo 16 da Lei Complementar nº 006/2011 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 16....

...

III - 30 (trinta) horas para as carreiras de Técnico de Nível Superior em Saúde I - Especialidades: Enfermeiro, Fisioterapeuta, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Psicólogo E Assistente Social.

IV - 40 (quarenta) horas, para as carreiras de Farmacêutico, Agente de Vigilância Sanitária, Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Laboratório de Análises Clínicas e Atendente em Saúde Bucal.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de junho de 2013.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, 19 de junho de 2013.

**SEBASTIÃO FOSSE**

Prefeito Municipal

**Referência:** Projeto de Lei Complementar Municipal nº. 016/2013

**Protocolo nº.** 2.370/2013

**Datado** de 19 de junho de 2013

**Autoria:** Poder Executivo Municipal

*Paço Municipal*

*Avenida Lourival Lougon Moulin, n.º 300 - Centro - Jerônimo Monteiro - ES - CEP 29.550-000  
Telefax (0 XX 28) 3558 - 1800/1899 - e-mail [gabinete@jeronimomonteiro.es.gov.br](mailto:gabinete@jeronimomonteiro.es.gov.br)*